

**PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA****MUNICÍPIO DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Reurbanização de Áreas Vulneráveis que passaram por processo de Regularização Fundiária**, inclusive para consolidação das vias, contemplando projetos geométricos, de terraplanagem, de sinalização viária, de drenagens e calçadas com sondagens para determinação do CBR, caracterização de solo, ciclovia e pista de caminhada, terraplanagem de lotes, terraplanagem de praças e áreas de lazer incluindo detalhes de taludes, muros de arrimo, demais projetos complementares, inclusive emissão de eventuais licenciamentos e autorizações pertinentes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO SERVIÇO SISTEMA PREFEITURA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Projeto de pavimentação urbana, inclusive projetos geométricos, terraplanagem, sinalização viária, drenagem e calçadas onde necessário, com sondagens para determinação do CBR e caracterização do solo, inclusive emissão de eventuais licenciamentos e autorizações em órgãos terceiros pertinentes.	63230	1.616	Km	R\$ 44.700,00
2	Projeto de ciclovia e pista de caminhada, inclusive emissão de eventuais licenciamentos e autorizações em órgãos terceiros pertinentes.	63231	0,359	Km	R\$ 4.200,00
3	Projeto de terraplanagem de lotes, praças e áreas de lazer, incluindo detalhes de taludes, muros de arrimo e demais projetos complementares necessários e inclusive emissão de eventuais licenciamentos e autorizações em órgãos terceiros pertinentes.	63232	15.791,43	m²	R\$ 14.600,00
				TOTAL	R\$ 63.500,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da emissão do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, uma vez que este se encontra em elaboração. Apesar disso, foi aprovado pela autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações – conforme artigo 72, prevê situações em que é possível contratar diretamente, sem licitação, por meio da dispensa de licitação, em situações de menor valor ou quando há urgência, entre outras condições. Considerando ainda o valor estimado, bem como, a urgência da necessidade desta municipalidade, sugere-se a contratação por meio da dispensa de licitação.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, se for aplicável, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. A contratada deve estar em conformidade com a legislação ambiental tanto na questão de funcionamento interno, quanto no que tange aos projetos que de fato ela elabora/entrega.

6 1.1. LG
2

4.4. Deve estar de acordo com a observância quanto ao emprego apurado dos recursos públicos.

4.5. Deve estar de acordo com a conservação e gestão responsável de recursos naturais.

4.6. Deve estar de acordo com a conservação e gestão responsável de recursos naturais.

4.7. Deve estar de acordo com o uso de agregados reciclados.

4.8. Deve estar de acordo com a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos.

4.9. A observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT, bem como, demais Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) que determinam as normas ambientais para a obtenção de licenças e autorizações, que são necessárias para o início das obras, garantindo que o projeto esteja em conformidade com as exigências ambientais.

- **Subcontratação (Inciso XVII do Art. 88 do Decreto Municipal nº 47/2024)**

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

- **Vistoria**

4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

LG
A
U

5.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento do empenho por parte da contratada.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em observância aos critérios e exigências estabelecidos pelo Departamento/Coordenação de Projetos da Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, onde os mesmos deverão ser prestados em conformidade com as solicitações e necessidades do Município.

5.3. Cronograma de realização dos serviços:

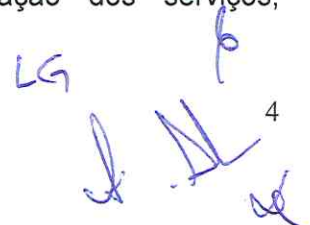
- a. Item 1 (um) da tabela que define o(s) serviço(s) objeto desta contratação: Entrega em 45 dias
- b. Item 2 (dois) da tabela que define o(s) serviço(s) objeto desta contratação: Entrega em 30 dias
- c. Item 3 (três) da tabela que define o(s) serviço(s) objeto desta contratação: Entrega em 60 dias

5.4. A contratada deverá disponibilizar atendimento à distância, por telefone, e-mail e demais meios de comunicação existentes. A licitante contratada deverá disponibilizar 2 números de telefone, endereço de e-mail para fins de comunicação.

5.5. Os documentos deverão ser entregues em via física e digital e só serão recebidos se composto dos seguintes documentos:

- a. Entrega dos projetos em 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) cópia digital, disponibilizada via e-mail / nuvem de todos os elementos, com os desenhos em arquivos abertos tipo DWG e PDF, compatíveis com o Autocad, textos em arquivos abertos compatíveis com Microsoft Office, com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável.
- b. Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de serviço, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal e do Responsável Técnico.
- c. As ART/RRT dos profissionais responsáveis pela elaboração dos serviços, devidamente recolhidas (pagas) e assinadas.

LG
4



- d. Os custos de plotagem dos projetos, correspondências para envio dos projetos aos órgãos para análise e ART's ficam a cargo da empresa contratada.

5.6. Projeto executivo de drenagem: O projeto de rede de galerias de águas pluviais deverá contemplar soluções e dispositivos para transporte, retenção e disposição das águas pluviais. Para a localização definitiva das bocas de lobo será realizado o nivelamento das ruas e praças, que será também utilizado para verificação das declividades e determinação dos pontos baixos reais. A disposição, tipo, número e distâncias das bocas de lobo serão adequados às vazões de projeto escoadas, devendo-se ter o cuidado de evitar o acúmulo de águas nas sarjetas e onde haja passagem de pedestres. Os lançamentos finais serão direcionados considerando a rede existente. O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e equipamentos existentes, quando esses existirem.

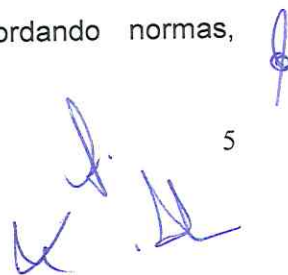
Produtos a serem entregues;

a) Memorial descritivo, contendo no mínimo:

- Introdução;
- Descrição da bacia Hidrográfica;
- Descrição das intervenções propostas no projeto;
- Análise das características da bacia;
- Estudos hidrológicos;
- Memória de cálculo das vazões, bacias de contribuição definidas para cada trecho do projeto e dimensionamento da rede de drenagem;
- Tabela contendo a especificação e a quantidade de materiais do projeto;
- Metodologia de construção;
- Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo.

LG

5



b) Projetos de drenagem pluvial, contendo no mínimo:

- Planta baixa, indicando galerias, bocas de lobo existentes e novas locações, se necessário;
- Perfil longitudinal do terreno e do pavimento, contendo no mínimo os seguintes elementos:
- Numeração dos coletores,
- Indicação entre os poços de visita da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias;
- Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades;
- Alturas e cotas dos degraus;
- Localização e tipo das sarjetas;
- Redes existentes e suas características;
- Interferências no caminhamento da rede;
- Planta baixa, elevação e cortes de todos os elementos constituintes do projeto, como: poços de visita, bocas de lobo, caixas de ligação e tubos (detalhes executivos).

5.7. Projeto executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ, inclusive dimensionamento do pavimento para ruas, ciclovias e pistas de caminhada;

Para o dimensionamento do pavimento flexível deverão ser utilizados os métodos preconizados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER):

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "LG" and "b".

Para os projetos de pavimentação em pavimento rígido deverão ser apresentadas as pranchas com geometria das placas, detalhamento de juntas, barras de transferência, interfaces entre tipos de pavimentos diferentes, etc.

O número "N" (número de solicitações por eixo de 8,2 tf) deverá ser definido através de contagem de tráfego no local e de dados coletados junto aos órgãos competentes.

O índice de suporte do subleito será calculado com base nos resultados dos ensaios realizados com os materiais do subleito e das ocorrências de materiais indicados para terraplanagem.

O custo do serviço já contempla laudos de laboratório de CBR.

Produtos a serem entregues:

a) **Memorial descritivo**, contendo no mínimo:

- Introdução;
- Objetivo;
- Intervenções propostas no projeto;
- Demais Itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo;
- Estudo estatístico e definição dos valores característicos do subleito para cada subtrecho homogêneo, considerando que, quando não houver a possibilidade de execução de regularização e compactação do subleito deverá ser considerada a condição do material "in situ";
- Tabela contendo a especificação e as quantidades de materiais.

b) **Projeto de pavimentação**, contendo no mínimo:

- Desenhos apresentando a seção transversal. A seção transversal tipo de pavimentação para os diversos trechos homogêneos deverá ser apresentada em escala 1:100, contendo todas as informações necessárias quanto ao pavimento,

LG
7

inclusive com estacas de referência do projeto geométrico para cada seção tipo. Apresentar o perfil do greide, constar no greide as estacas e as cotas;

- Definição dos materiais a serem utilizadas nas diversas camadas do pavimento. No caso de soluções diferenciadas para cada trecho, deverão ser apresentadas as respectivas seções tipo para cada caso com indicação das respectivas estacas de referência;
- Planta baixa, elevação e corte de todos os elementos presentes no projeto (detalhes executivos).

5.8. Serviços geotécnicos de sondagem á trado (1 un com 2m de prof.) e ensaios de solo de granulometria por peneiramento, limites de liquidez e plasticidade, compactação e ISC. (Incluso deslocamento e estadia de equipe de campo);

O serviço de sondagem no terreno deverá obedecer ao especificado na NBR 6484, NBR 7250, NBR9603. Os furos de sondagem deverão ser distribuídos, cobrindo toda a área de estudo, conforme plano de trabalho descrito nas NBR.

O ensaio de solo deverá obedecer a NBR 6457, NBR 7182 e NBR 14545.

5.9. Projeto de terraplanagem para lotes, praças e áreas de lazer;

O projeto de terraplanagem de toda a área que não for referente à abertura de ruas deverá conter:

5.9.1 Planta de Localização

Planta de localização da área a ser explorada, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema UTM, datum horizontal SAD-69. Especificar alguns pontos de referência próximos ao empreendimento, de modo a facilitar o acesso e a identificação da área em análise.

5.9.2 Planta de Locação e layout das instalações, acompanhados do Memorial Descritivo de funcionamento do empreendimento, plantas, cortes e detalhes

- Planta de locação, em escala adequada, especificando as áreas destinadas à intervenção física, administração e outras informações necessárias à compreensão do projeto.

LG

8

- Layout das instalações, em escala adequada, incluindo os componentes e as estruturas especiais, as áreas destinadas às diferentes instalações e operações, as vias de serviço, os pontos de geração, armazenamento e destinação final de resíduos e outros aspectos considerados relevantes.

5.9.3 Projeto de Terraplenagem para lotes, praças e áreas de lazer

Planta de Terraplenagem, em escala 1:1.000, ou escala adequada, utilizando como base o Projeto Urbanístico, contendo:

- Curvas de nível de metro a metro;
- Traçado, na escala da planta, das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetados e estruturas de contenção;
- Setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais;
- Volume de solo a ser removido com a atividade de corte (metros cúbicos);
- Volume de solo a ser utilizado na atividade de aterro (metros cúbicos);
- ART referente ao projeto.

Obs.:

1. Se necessário, sugere-se a utilização das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 5.681 (Controle Tecnológico de Execução de Aterro), NBR 6.484 (Solo Sondagens), NBR 6.497 (Levantamento Geotécnico), NBR 8.044 (Projeto Geotécnico), NBR 9.061 (Segurança de Escavação a Céu Aberto), NBR 11.682 (Estabilidade de Taludes), NBR 7217 (Composição Granulométrica), NBR 7181 (Solo – Análise Granulométrica), NBR 6459 (Determinação do limite de liquidez), NBR 7180 (Solo – Determinação do limite de plasticidade), etc.

2. Caso nos lotes projetados existam declividades superiores a 30%, poderá ser solicitada a apresentação do projeto de implantação genérica das edificações, com detalhamento incluído no projeto e no memorial descritivo.

LG J. A. 9

3. Caso ocorram no projeto estruturas de contenção (muro de arrimo, e outros), será necessário a apresentação dos respectivos projetos (sendo aceito os projetos básicos), acompanhados dos memoriais descritivos e das ART recolhidas, e as mesmas deverão ser indicadas nos projetos de terraplenagem e urbanístico.

5.9.4 Memorial Descritivo de Terraplenagem, contendo:

- Determinação da inclinação dos taludes de corte e aterro. Se a inclinação dos aterros for superior a 3:2 (H:V), ou a inclinação dos cortes for superior a 1:1 (H:V), ou, conforme a necessidade, como por exemplo, solos colapsíveis, expansivos, erodíveis, etc., deverão ser apresentados elementos descritivos complementares, suficientes para o entendimento e demonstração do pretendido;
- Caracterização do tipo de solo, resistência e possibilidade de aproveitamento do mesmo na terraplenagem e eventual necessidade de bota-fora ou empréstimo de solo;
- Especificação e detalhamento das medidas de prevenção à erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água, durante e posteriormente à execução das obras de terraplenagem, por meio de soluções, como, por exemplo, reposição da camada superficial do solo (citando espessura e tipo de vegetação), taludes intercalados por bermas com sistemas de drenagem (canaletas, etc.), sistemas de contenção das camadas superficiais dos taludes, etc.;
- Solução de tratamento primário e pavimentação adotada para cada uma das vias, etc.

Obs.:

1. As saias de aterro ou corte não poderão incidir em áreas vizinhas à gleba objeto do projeto, salvo quando houver concordância e apresentação de documento devidamente assinado com autorização expressa do proprietário vizinho. Para muros de arrimo ou estruturas de contenção deverá ser apresentado projeto específico, assinado pelo proprietário e responsável técnico, com informações suficientes para a completa compreensão e descrição do pretendido como, por exemplo, planta em escala adequada, memorial descritivo, cálculos, detalhamento estrutural, detalhamento de fundações etc.

2. Caso necessário, devido às características do local ou complexidade do projeto, deverá ser apresentado relatório geológico-geotécnico, em que sejam apontadas as características dos solos e rochas, os problemas esperados com a implantação das obras e respectivas recomendações

para sua prevenção, interpretação das investigações geotécnicas executadas e planta de localização das sondagens, acompanhada dos correspondentes perfis das sondagens.

5.9.5 Perfis Longitudinais

Deverão ser apresentados em escala 1:1.000 (horizontal) e 1:100 (vertical), sendo aceitas outras escalas, caso necessário. No perfil longitudinal deverá constar em concordância aos dados verificados no Projeto Urbanístico e Projeto de Terraplenagem, o estaqueamento a cada 20 (vinte) metros, o número da estaca e o traçado do terreno original e da via projetada, com as respectivas cotas e as declividades de cada trecho do perfil da via projetada.

5.9.6 Perfis Transversais

Deverá ser apresentado um único perfil para cada largura ou tipo diferente de rua do projeto, em escala 1:100 (horizontal e vertical), sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado da(s) faixa(s) de rolamento, passeios e canteiro central com as devidas dimensões. Estes perfis poderão estar incluídos na Planta de Terraplenagem ou Perfis Longitudinais;

Obs.: Se necessário para o entendimento do projeto ou para demonstrar os cálculos de volumes de corte e aterro, apresentar os perfis transversais nas estacas a cada 20 metros das vias.

5.9.7 Projeto de Terraplenagem para os casos em que for previsto a execução de desbaste parcial ou total de quadras:

Planta de Terraplenagem para Curvas de Nível Modificadas: Planta em escala 1:1.000, ou escala adequada, utilizando como base o Projeto Urbanístico, demonstrando a topografia resultante, ou seja, as curvas de nível que resultarão após as obras previstas de terraplenagem, contendo:

- Estaqueamento das vias a cada 20 (vinte) metros;
- Traçado, na escala da planta, dos eventuais taludes de corte e aterro;
- Setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas vias e nas quadras, etc.

Obs.:

1: Apresentar no Memorial Descritivo de Terraplanagem todos os elementos referentes ao Projeto de Terraplanagem com Curvas de Nível Modificadas.

2: Todo projeto, ou memorial descritivo, só tem validade quando assinado pelo proprietário e pelo autor do projeto e relacionado a uma ART referente ao projeto.

5.9.8 Considerações Finais

- Se for necessária área de empréstimo, no projeto deverá constar a localização da área de empréstimo do solo utilizado na atividade de aterro (coordenadas UTM) e a Autorização do proprietário da jazida para empréstimo de solo a ser utilizado na atividade de aterro;
- Se for necessária área de bota-fora, no projeto deverá constar a localização da área de bota-fora do solo removido nas atividades de cortes (coordenadas UTM) e a autorização do proprietário da área.

a) A área onde se pretende implantar o empreendimento não deverá ser alterada de suas condições originais durante toda a fase de licenciamento prévio;

b) A implantação do empreendimento só poderá ser iniciada após a emissão da Licença de Instalação e Operação pelo IEMA;

c) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá estar assinada pelo responsável técnico;

d) Todos os projetos, plantas e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número de registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. No caso das plantas, deverão conter, também, a assinatura do interessado e ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre;

e) Os estudos ambientais, sempre que solicitados, deverão ser apresentados em meio digital e em meio impresso, este contendo o nome legível e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração. Todas as páginas do relatório apresentado deverão estar rubricadas pelo coordenador da equipe mencionada;

LG  12 

f) A qualquer momento da análise, o IEMA poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.

5.10. Orçamento e cronograma físico- financeiro;

Deverá apresentar um orçamento relacionado com todos os projetos. Planilha orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços, preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou PARANÁ EDIFICAÇÕES, DER (Departamento de Estradas e Rodagem) e ORÇAPAV. Serviços que não constarem nas mesmas, poderão ter seus preços obtidos através de composições em Custo Básico Unitário, PINI ou pesquisa de mercado, devendo estar evidente, na planilha, a origem do custo de cada serviço, fonte e a data de pesquisa dos itens.

Considerar orçamento detalhado com custos menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no SINAPI e no caso de obras e serviços rodoviários, a tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais orientações previstas na Portaria Interministerial n 507/2011.

Nos custos de mão-de-obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação.

É de suma importância que a empresa apresente a planilha orçamentária revisada, evitando aditivos ao contrato.

5.11. Memorial descritivo/especificações técnicas de materiais e serviços.

Deve ser escrito seguindo as normas da ABNT e contendo no mínimo:

- Introdução;
- Objetivo;
- Intervenções propostas no projeto/materiais/serviços;
- Demais itens esclarecendo as técnicas de execução, abordando normas, recomendações e memórias de cálculo;

[Handwritten signatures and initials]

- Estudo estatístico e definição quando necessário;
- Tabela contendo a especificação e as quantidades de materiais.

- **Materiais a serem disponibilizados**

5.12. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá possuir os materiais, equipamentos, ferramentas (como *softwares* específicos), que se fizerem necessários para as elaborações dos projetos. Bem como, estar ciente de que os custos relacionados a manutenção a estes materiais/equipamentos/ferramentas são de inteira responsabilidade da contratada.

- **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.13. Não se aplica.

- **Do Instrumento de Medição de Resultados**

5.14. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado no item deste TR de número 7.2.1.1 (Cronograma Físico Financeiro) o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, própria. Sendo assim, não há necessidade de instrumento específico de aferição de medição. Uma vez que o fiscal de contrato considere o objeto como “aceito”, caracteriza-se apto para pagamento.

5.14.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.14.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios pertinentes a licenciamentos ambientais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

LG
14

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.7. As disposições previstas neste Projeto Básico não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024 e o Decreto Municipal nº 48/2024.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

[Handwritten signatures and initials]
15

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal..

6.9. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal..

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, , conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor e o fiscal do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

• Das Sanções

6.14. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no art. 304 do Decreto Municipal nº 47/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

6.15. A multa moratória será de 0,50% por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

6.16. Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20 (vinte)%.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "LG" and "P"]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1.1. O contratado deverá entregar o objeto de forma completa/integral dentro dos prazos estipulados no Cronograma de realização dos serviços sendo eles: Item 1 (um) da tabela que define o(s) serviço(s) objeto desta contratação: Entrega em 45 dias; Item 2 (dois) da tabela que define o(s) serviço(s) objeto desta contratação: Entrega em 30 dias; Item 3 (três) da tabela que define o(s) serviço(s) objeto desta contratação: Entrega em 60 dias.

E conforme disposto na tabela Cronograma Físico Financeiro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Serviços	Valor do item	% do item	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias
ITEM 01 Projeto de pavimentação urbana, inclusive projetos geométricos, terraplanagem, sinalização viária, drenagem e calçadas onde necessário, com sondagens para determinação do CBR e caracterização do solo, inclusive emissão de eventuais licenciamentos e autorizações em órgãos terceiros pertinentes.	RS 33.210,80	62,23%			RS 33.210,80	
ITEM 02 Projeto de ciclovia e pista de caminhada, inclusive emissão de eventuais licenciamentos e autorizações em órgãos terceiros pertinentes.	RS 4.466,83	8,37%		RS 4.466,83		
ITEM 03 Projeto de terraplanagem de lotes, praças e áreas de lazer, incluindo detalhes de taludes, muros de arrimo e demais projetos complementares necessários e inclusive emissão de eventuais licenciamentos e autorizações em órgãos terceiros pertinentes.	RS 15.690,19	29,40%				RS 15.690,19
Total (RS)	RS 53.367,82		RS -	RS 4.466,83	RS 33.210,80	RS 15.690,19
Total (%)		100,00%	0,00%	8,37%	62,23%	29,40%

7.2.1.2. A entrega dos projetos elaborados, respectivamente a cada item da tabela que define o(s) serviço(s) objeto desta contratação, será considerada no momento em que seja dado o aceite pelo Departamento/Coordenação de Projetos da Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão.

- **Do recebimento**

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, própria.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios pertinentes a licenciamentos ambientais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta), 45 (Quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "LG" and a large stylized signature.

- 7.4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta), 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade máxima integrada também pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.4.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto nos Decretos Municipais nº 47/2024 e 48/2024.
- 7.4.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.14 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.4.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do artigo 285, § 9º do Decreto Municipal nº 47/2024.

• **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do contratado, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo contratado dos seguintes documentos:

I - Em todas as faturas:



nota fiscal – nota fiscal deve ser apresentada com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva etapa de medição estabelecida no cronograma parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, o número da Nota de Empenho a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber.

sempre que houver alteração na execução do projeto original, deverá ser apresentado junto a nota fiscal As Built com sua respectiva ART / RRT.

quando houver reajuste ao contrato, deve ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

no caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deve ser especificado no corpo da nota fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “nota fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal”;

fatura discriminativa – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

planilha de medição – elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

cronograma físico-financeiro – Cópia do cronograma físico-financeiro do serviço, devidamente aprovado pelo contratante, contendo parecer do fiscal sobre o andamento da obra e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, com justificativas e relação das ações tomadas em caso de descumprimento;

prova de pagamento do pessoal – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

prova de recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

prova de recolhimento junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters "LG" and the number "22".

Certidão Negativa do INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

Certidão Negativa do FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da Empresa, em plena validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

Laudos, certificados e atestados exigidos em edital, os quais devem atender as normas técnicas e legislação vigente, emitidos por responsável técnico habilitado com registro em entidade de classe profissional competente, quando couber.

II - Somente na Primeira Fatura:

Contrato – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

Alvará de Construção, quando exigido pelo Município, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deve ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato cujo objeto seja caracterizado no elemento de obras, quando da indicação da rubrica orçamentária, salvo para reparos e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos devem ser feitos obrigatoriamente na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

ART ou RRT de execução da obra.

III - Somente na última fatura:

Termo de Recebimento Provisório – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO) – Emitida pelo Município;

Comprovante da baixa da CNO ou apresentação da CNO com situação de encerrada;

Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra quando for o caso;

As Built consolidado – como construído – quando houver necessidade, quando couber;

Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Colombo ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Colombo ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Colombo ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão e aceite da nota fiscal pelo fiscal/gestor de contrato e/ou fiscal técnico.

LG
24

7.20. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.21. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.22. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

- **Forma de pagamento**

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

LG

[Handwritten signatures]

25

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado com base na busca no mercado utilizando o princípio da economicidade. Para isso, serão realizados três orçamentos, e o fornecedor será escolhido com base no orçamento de menor valor.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será por Empreitada Global, não haverá parcelamento de contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

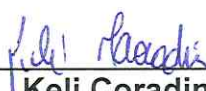
9.1 O valor da contratação é de R\$ 63.500,00 (Sessenta e tres mil e quinhentos reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

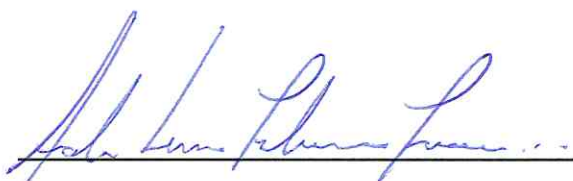
10.1 Conforme Declaração da Secretaria da Fazenda.

Colombo, 11 de setembro de 2024

Keli Coradin
Port. nº 128/2023 - Matrícula nº 18105
Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Colombo


Keli Coradin

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



André Lucas Feliciano Ferreira

Matrícula: 12717

E-mail: andrelucasarq@gmail.com / andref@colombo.pr.gov.br

Diretor de Dpto de Habitação - SEDUH

Gestor de Contrato



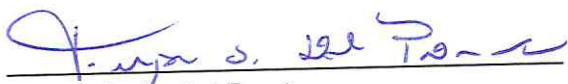
Luiz Gonzaga Gouveia Junior

Matrícula: 17.187

E-mail: luizgouveiajr@outlook.com

Coordenador de Planejamento e Orçamento - SEPLAN

Fiscal de Contrato



Felipe Luiz dal Ponte

Matrícula: 15.427

E-mail: felipel Luiz.engenharia@gmail.com

Coordenador de Projetos do Dpto de Projetos Executivos - SEDUH

Fiscal Técnico



Claudilene da Luz Ceccon dos Santos

Matrícula: 16.933

E-mail: conveniocolombo@gmail.com

Diretora de Desenvolvimento Socioeconômico - SEPLAN

Elaboradora do Projeto Básico

Claudilene da Luz Ceccon dos Santos
Port. 1302023 - Matrícula nº 16.933
Diretora de Desenv. Socioeconômico
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Colombo

